



Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÁ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARÁ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
EDITAL CÂMARA/BONFIM Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL CÂMARA/BONFIM Nº 002/2025

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e AGENTE ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, inscrita no CNPJ nº 05.637.426/0001-74, representado neste ato pela Presidente da Comissão do Processo Seletivo, DILAMAR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Diversos, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Câmara de Vereadores de Bonfim, resolve divulgar o **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme relação discriminada em anexo.

Os interessados podem ingressar com recurso na data de 16 de abril de 2025, ATÉ AS 13:30 HORAS.

A Decisão dos recursos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia 17/4/2025 e a Homologação do resultado final e Convocação Oficial dia 18/4/2025.

Bonfim-RR, 11 de abril de 2025.

DILAMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Anexo I do Edital nº 002/2025.
RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº INSCRIÇÃO	DE	Nome Completo Candidato(a)	Do(a)	Pontuação	Classificação	Critério desempate	de
01		ANA CLÁUDIA ALVES		132	1º		
02		RICHEL EDMUNDO GRIFFITH		74	4º		
03		FABIANA DA SILVA SAGICA		.	6º		
04		IAN DA SILVA VERAS		34	5º		
05		SÍRIA DE OLIVEIRA SAPARÁ		77	3º		
06		ANA PEREIRA DA SILVA		113	2º		

Anexo II do Edital nº 002/2025.

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO
CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	DE	Nome Completo Candidato(a)	Do(a)	Pontuação	Classificação	Critério desempate	de
01		OBERDAN JÚNIOR		179	1º		
02		ROBSON CARDOSO		54	5º		
03		BARBARA CRISTINE		10	8º		
04		ANA OLIVEIRA CLÁUDIA		96	3º		
05		MARIA REGYNA FERREIRA DE SOUSA		76	4º		
06		BEATRIZ ANDRADE LIMA		142	2º		
07		ROSANGELA MAGDA DE OLIVEIRA		44	7º		
08		MIGUEL MATHEUS MELO MACIEL		53	6º		

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:8DA37968

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

JULGA REGULARES a Prestação de Contas dos Fundo Municipal de Saúde de Bonfim – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Bonfim – FMAS e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Bonfim – FUNDEB, de Gestão da Prefeitura Municipal de Bonfim – RR, exercício 2019, sob a responsabilidade do prefeito JONER CHAGAS, nos termos do art. 17, I da LCE nº 006/1994.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eles nos termos do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a decisão em Sessão Ordinária da 2ª Câmara, exarada nos autos do processo de prestação de contas nº 081/2021, a partir do parecer prévio nº 035/2024-TCERR – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Roraima quanto à Prestação de Contas do Município do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2019, o qual opina pelo julgamento REGULAR da Prestação de Contas dos Fundo Municipal de Saúde de Bonfim – FMS, do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonfim – FMAS e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Bonfim – FUNDEB, de Gestão da Prefeitura Municipal de Bonfim – RR, EXERCÍCIO 2019, sob a responsabilidade do prefeito JONER CHAGAS, nos termos do art. 17, I da LCE nº 006/1994;

DECRETA:

Art. 1º- O Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Bonfim, RR, JULGA REGULARES a Prestação de Contas dos Fundo Municipal de Saúde de Bonfim – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Bonfim – FMAS e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Bonfim – FUNDEB, de Gestão da Prefeitura Municipal de Bonfim – RR, exercício 2019, sob a responsabilidade do prefeito JONER CHAGAS, nos termos do art. 17, I da LCE nº 006/1994.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL–Bonfim – RR, 11 DE ABRIL de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente

MURIEL KIM EVANGELISTA BUENO
Vice-Presidente

OSCAR JOSÉ DRESCH
1º Secretário

FRANCISCO IVAN DA SILVA FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:9ECD48C2

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº018/2025/GAB/CMN

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **JEFFERSON FERNANDES ARAUJO**, CPF: **002.584.672-82**, da função de **Assessoria Especial** desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 31 de Março de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:AAC99078

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº019/2025/GAB/CMN

Dispõe sobre a nomeação de Assessoria Especial da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a senhora **NILVA LEITE PEREIRA**, CPF: **670.004.792-72**, na função de **Assessoria Especial**, desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 01 de Abril de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:8825A703

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025 AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso dos poderes atribuídos pela Lei e em atendimento ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, Realizo:

A AUTORIZAÇÃO da contratação da pessoa jurídica **J DA SILVA LIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ sob o n.º **08.662.696/0001-23**, no valor de R\$ 48.268,00, para a Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a Câmara Municipal de Normandia – RR.

A RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 004/2025 com Fundamento Legal no Art. 75, I da Lei nº 14.133/21 em razão do valor de execução anual.

Normandia-RR, 11 de abril de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:F30837ED

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso dos poderes atribuídos pela Lei e em atendimento ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, Realizo:

A AUTORIZAÇÃO da contratação da pessoa jurídica. **J DA SILVA LIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ sob o n.º **08.662.696/0001-23**, no valor de R\$ 54.595,00, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Normandia – RR.

A RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 005/2025 com Fundamento Legal no Art. 75, I da Lei nº 14.133/21 em razão do valor de execução anual.

Normandia-RR, 11 de abril de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:690FC68D

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso dos poderes atribuídos pela Lei e em atendimento ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, Realizo:

A AUTORIZAÇÃO da contratação da pessoa jurídica **J DA SILVA LIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ sob o n.º **08.662.696/0001-23**, no valor de R\$ 48.648,00 para Aquisição de Material de Limpeza, para atender a Câmara Municipal de Normandia – RR.

A **RATIFICAÇÃO** da DISPENSA Nº 006/2025 com Fundamento Legal no Art. 75, I da Lei nº 14.133/21 em razão do valor de execução anual.

Normandia-RR, 11 de abril de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:C1CB3AC

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Processo n.º. 0020/2025
Dispensa de Licitação n.º. 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, INCLUINDO GRAVADORES DE VÍDEO DE REDE, CÂMERAS IP, DISCO RÍGIDO, SWITCH DE REDE, CABOS DE REDE, COM TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, E AQUISIÇÃO DE MONITOR / TV SMART 40", NOVOS E PARA PRIMEIRO USO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis – RR, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** do processo de contratação direta, instaurado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, INCLUINDO GRAVADORES DE VÍDEO DE REDE, CÂMERAS IP, DISCO RÍGIDO, SWITCH DE REDE, CABOS DE REDE, COM TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, E AQUISIÇÃO DE MONITOR / TV SMART 40", NOVOS E PARA PRIMEIRO USO.**

A decisão fundamenta-se em **reavaliação orçamentária e técnica**, em razão da necessária modificação do termo de referência, adequando-o às necessidades desta administração bem como na **conveniência administrativa**, conforme **art. 53 da Lei nº 9.784/1999**, respeitando os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

O procedimento foi cancelado **antes da publicação do ato da autorização da dispensa ou assinatura contratual, não havendo prejuízo às empresas participantes.**

Rorainópolis-RR, 07 de abril de 2025.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:6F7840B6

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** o Pregão Presencial, cujo critério de julgamento adotado foi o de **Menor Preço, por Lote**, tendo como objeto o Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

Fica adjudicado em favor da licitante **LOPES E GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.028.232/0001-48, para o LOTE I, com valor global de R\$ 101.680,00 (Cento e um mil mil, e seiscentos e oitenta reais)

HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final exarado pela Pregoeira devidamente designado. O presente Pregão Presencial foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2025**.

Atenciosamente,

Rorainópolis-RR, 14 de Abril de 2025.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:D6440E5C

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

A Câmara Municipal de Rorainópolis-Roraima, por meio do Setor de Licitações e Contratação, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A apresentação de propostas adicionais deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias úteis**, observando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço, por LOTE**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas via **e-mail** para **licitacmr@gmail.com** ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações e Contratação, localizado na **Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro**, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
15/04/2025 das 8h às 18h

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/04/2025 das 8h às 18h

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a

Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente com o agente designado pela Administração.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS: Os interessados deverão retirar o Aviso e seus Anexos, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Setor de Licitações e Contratação, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min/14h00min às 18h00min de segunda a sexta, ou na internet através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rorainópolis <https://www.camaraderorainopolis.com.br/1707-2/>, ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacmr@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no endereço e horários acima citados

Rorainópolis-RR, 14 de abril de 2025.

JUVERCINA MARIA COELHO

Pregoeira

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Juvecina Maria Coelho

Código Identificador:E9766DF8

**ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº
007/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 007/2025**

DISPENSA DE LICITACAO Nº007/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CNPJ Nº 01.613.317/0001-66

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ANTENAS COM LINK DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR,NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.

CONTRATADA:STANLEY MOTO PEÇAS LTDA;

CNPJ: 25.398.829/0001-15

DATA DA SUPRESSÃO:14 de Marco de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:3DB004D9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº010/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 010/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CNPJ Nº 01.613.317/0001-66

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR,NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.

CONTRATADA:OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 44.268.436/0001-31

DATA DA SUPRESSÃO:04 de Abril de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:352A379D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**

CPL

**TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº: 010/2025 – CCL.**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº: 010/2025 – CCL.**

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da prefeitura Municipal de Normandia – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento de que trata o **PROCESSO: 013/2025**, cujo objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e AJUDICO o processo licitatório acima em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 010/2025 – CCL**, a empresa abaixo relacionada, vencedora deste certame, por apresentar preço compatível com o do mercado. conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I:

EMPRESA- DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.377.160/0001-78.

Valor do Lote: R\$ 405.000,00.

LOTE II:

EMPRESA - W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. EXP. LTDA – CNPJ: 08.978.089/0001-77

Valor do lote: R\$ 172.000,00

LOTE III:

EMPRESA- W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. EXP. LTDA – CNPJ: 08.978.089/0001-77.

Valor do Lote: R\$ 178.000,00

LOTE IV: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.377.160/0001-78.

Valor do Lote: R\$ 175.500,00

LOTE V: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.377.160/0001-78.

Valor do Lote: R\$ 216.000,00

Normandia – RR, 01 de abril de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:0719D55C

CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CPL

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 010/2025**, cujo Objeto é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.
EMPRESA VENCEDORA: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. EXP. LTDA – CNPJ: 08.978.089/0001-77.

VALOR DOS ITENS:**LOTE II:**

Valor do lote: R\$ 172.000,00

LOTE III:

Valor do Lote: R\$ 178.000,00

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 03 de abril de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:7AB77B34**CPL****SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025****DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CPL**

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 011/2025**, cujo Objeto é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.377.160/0001-.

VALOR DOS ITENS:**LOTE I:**

Valor do Lote: R\$ 405.000,00.

LOTE IV:

Valor do Lote: R\$ 175.500,00

LOTE V:

Valor do Lote: R\$ 216.000,00

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 03 de abril de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:60265FAB**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA ACOMPANHADA DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NORMANDIA - RR.

CONTRATADA: M E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.069.169//0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. III c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 12.122.0017:2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.1001

Normandia-RR, 01 de abril de 2025

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:B76092E9**CPL****TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2025 – CCL.****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL**
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2025 – CCL.

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da prefeitura Municipal de Normandia – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento de que trata o **PROCESSO: 014/2025**, cujo objeto **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS CAPAZ DE PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO E PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOCAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LEDBANDAS, DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E APOIO LOGÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA”**, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e AJUDICO o processo licitatório acima em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2025 – CCL**, a empresa abaixo relacionada, vencedora deste certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VALOR DOS ITENS:

LOTE I: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 410.000,00.

LOTE II: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do lote: R\$ 325.000,00

LOTE III: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 270.000,00

LOTE IV: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 1.000.000,00

LOTE V: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 90.000,00

LOTE VI: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 105.000,00

LOTE VII: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 60.000,00

LOTE VIII: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 41.000,00

LOTE IX: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 165.000,00

Normandia – RR, 10 de abril de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador: C80E2583

CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - CPL

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 011/2025**, cujo Objeto é a **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS CAPAZ DE PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO E PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOCAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LEDBANDAS, DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E APOIO LOGÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA”**.

VALOR DOS ITENS:

LOTE I: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 410.000,00.

LOTE II: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do lote: R\$ 325.000,00

LOTE III: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 270.000,00

LOTE IV: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 1.000.000,00

LOTE V: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 90.000,00

LOTE VI: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 105.000,00

LOTE VII: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 60.000,00

LOTE VIII: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 41.000,00

LOTE IX: VENTURA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.748.021/0001-20.

Valor do Lote: R\$ 165.000,00.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 14 de abril de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador: 73367317

CPL

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 012/2025 – CCL.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 012/2025 – CCL.

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da prefeitura Municipal de Normandia – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento de que trata o **PROCESSO: 015/2025**, cujo objeto **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS, DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR”**, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e AJUDICO o processo licitatório acima em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 012/2025 – CCL**, a empresa abaixo relacionada, vencedora deste certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

Empresa vencedora: VSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.959.695/0001-92.

VALOR DOS ITENS:

Item 001: R\$ 80,00 - Item 002: R\$ 30,00 - Item 003: R\$ 8,99 - Item 004: R\$ 20,99 - Item 005: R\$ 17,99 - tem 006: R\$ 2,99 - Item 007: R\$ 3,99 - Item 008: R\$ 20,99 - Item 009: R\$ 10,99 - Item 010: R\$ 62,99 -

Item 011: R\$ 30,99 - Item 012: R\$ 172,30 - Item 013: R\$ 10,99 - Item 014: R\$ 20,99 - Item 015: R\$ 15,99 - Item 016: R\$ 15,99 - Item 017: R\$ 15,99 - Item 018: R\$ 15,99 - Item 019: R\$ 20,99 - Item 020: R\$ 20,99 - Item 021: R\$ 70,60 - Item 022: R\$ 80,60 - Item 023: R\$ 101,30 - Item 024: R\$ 46,30 - Item 025: R\$ 50,30 - Item 026: R\$ 30,30 - Item 027: R\$ 36,60 - Item 028: R\$ 30,30 - Item 029: R\$ 11,30 - Item 030: R\$ 15,30 - Item 031: R\$ 45,60 - Item 032: R\$ 60,95 - Item 033: R\$ 37,99 - Item 034: R\$ 30,99 - Item 035: R\$ 24,60 - Item 036: R\$ 45,50 - Item 037: R\$ 45,50 - Item 038: R\$ 18,30 - Item 039: R\$ 5,30 - Item 040: R\$ 36,35 - Item 041: R\$ 62,95 - Item 042: R\$ 15,50 - Item 043: R\$ 22,95 - Item 044: R\$ 21,95 - Item 045: R\$ 12,50 - Item 046: R\$ 35,90 - Item 047: R\$ 7,99 - Item 048: R\$ 96,95 - Item 049: R\$ 14,99 - Item 050: R\$ 22,99 - Item 051: R\$ 12,99 - Item 052: R\$ 203,99 - Item 053: R\$ 24,99 - Item 054: R\$ 4,99 - Item 055: R\$ 38,50 - Item 056: R\$ 173,20 - Item 057: R\$ 25,99.

Normandia – RR, 10 de abril de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:2808D977

CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - CPL

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 012/2025**, cujo Objeto é a “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS, DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR**”.

Empresa vencedora: VSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.959.695/0001-92.

VALOR DOS ITENS:

Item 001: R\$ 80,00 - Item 002: R\$ 30,00 - Item 003: R\$ 8,99 - Item 004: R\$ 20,99 - Item 005: R\$ 17,99 - Item 006: R\$ 2,99 - Item 007: R\$ 3,99 - Item 008: R\$ 20,99 - Item 009: R\$ 10,99 - Item 010: R\$ 62,99 - Item 011: R\$ 30,99 - Item 012: R\$ 172,30 - Item 013: R\$ 10,99 - Item 014: R\$ 20,99 - Item 015: R\$ 15,99 - Item 016: R\$ 15,99 - Item 017: R\$ 15,99 - Item 018: R\$ 15,99 - Item 019: R\$ 20,99 - Item 020: R\$ 20,99 - Item 021: R\$ 70,60 - Item 022: R\$ 80,60 - Item 023: R\$ 101,30 - Item 024: R\$ 46,30 - Item 025: R\$ 50,30 - Item 026: R\$ 30,30 - Item 027: R\$ 36,60 - Item 028: R\$ 30,30 - Item 029: R\$ 11,30 - Item 030: R\$ 15,30 - Item 031: R\$ 45,60 - Item 032: R\$ 60,95 - Item 033: R\$ 37,99 - Item 034: R\$ 30,99 - Item 035: R\$ 24,60 - Item 036: R\$ 45,50 - Item 037: R\$ 45,50 - Item 038: R\$ 18,30 - Item 039: R\$ 5,30 - Item 040: R\$ 36,35 - Item 041: R\$ 62,95 - Item 042: R\$ 15,50 - Item 043: R\$ 22,95 - Item 044: R\$ 21,95 - Item 045: R\$ 12,50 - Item 046: R\$ 35,90 - Item 047: R\$ 7,99 - Item 048: R\$ 96,95 - Item 049: R\$ 14,99 - Item 050: R\$ 22,99 - Item 051: R\$ 12,99 - Item 052: R\$ 203,99 - Item 053: R\$ 24,99 - Item 054: R\$ 4,99 - Item 055: R\$ 38,50 - Item 056: R\$ 173,20 - Item 057: R\$ 25,99.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 14 de abril de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:B52F13AC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Portaria Nº. 068/2025/SMECEL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 31/01/2025 na edição nº 2327.

ONDE LÊ-SE:
29 de Janeiro de 2024.

LEIA-SE:
29 de Janeiro de 2025.

Normandia, em 14 de Abril de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:3A091CCA

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO AVISO DE REVOGAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 PROCESSO N.º 022/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR - CONFORME CONVÊNIO 922917/2021 MIDS/CAIXA/PMR.

O Setor de Licitação e Contratação – SLR, visando prevalecer o interesse público, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024, PROCESSO N.º 022/2024, pelas seguintes motivações:

MOTIVO: Considerando o fato superveniente, e pelos motivos constantes na JUSTIFICATIVA de parecer jurídico, em cumprimento aos princípios constitucionais e seus regramentos, e com a Lei 14.133/21.

REVOGA-SE, pois, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para o cumprimento e efeito legal.

Rorainópolis (RR), 10 de fevereiro de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:140CB30B

CPL

AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – SLC/PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – SEMGEP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitações e Contratação - SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, o retorno do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com

“MENOR PREÇO POR LOTE” MODO DE DISPUTA FECHADO e ABERTO, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 28/04/2025, na sala de reuniões do Setor de Licitação e Contratação SLC/PMR-RR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº51, Bairro: Centro, Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000. Rorainópolis (RR), 14 de abril de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Pregoeiro/SLC/PMR Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:68977412

**CPL
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2025 SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 013/2025 SLC/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitações e Contratação - SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, o retorno do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com “MENOR PREÇO POR LOTE” MODO DE DISPUTA FECHADO e ABERTO, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS (RR). REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 30/04/2025, na sala de reuniões do Setor de Licitação e Contratação SLC/PMR-RR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº51, Bairro: Centro, Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000. Rorainópolis (RR), 14 de abril de 2025.

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Pregoeiro - Decreto nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:EE7086A0

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL**

PORTARIA Nº 267/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Servidora RAINARA PINHO DE SOUZA, para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de Abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de Abril de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:99BE4E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 268/2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora MILENE KELLY KING LEAL servidora do Cargo de Coordenadora do Fundo, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social por 20 dias, a partir do dia 01 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Maio de 2025. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de Abril de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:BA68F97F

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE
EXTRATO DA 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2024**

**EXTRATO DA 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024.
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023.
Nº DO CONTRATO: 020/2024**

Fundamentação: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula nona do contrato original.

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e do contrato ao processo de Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de Execução e do presente instrumento contratual que se findava em 12/04/2025. Assim, fica prorrogados as vigências do prazo de execução e do contrato deste processo, iniciando-se em 12/04/2025 até a data de 08/12/2025, sendo acrescidos 240 (duzentos e quarenta) dias no prazo de execução e do contrato da obra.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.

CONTRATADA: N R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.134.248/0001-94.

Alto Alegre-RR, 12 abril 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
CPF: 447.267.912-49
Prefeito Municipal de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:668005F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

No Extrato de Termo Aditivo nº ao contrato nº 023/2023, publicado no D.O. de 09/04/2025.

Onde se lê:

Valor Total da Despesa: O valor total mensal para o lote 6 é de R\$ 16.819,44 (Dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) e anual de R\$ 201.833,28 (Duzentos e um mil, oitocentos e trinta e reais e vinte e oito centavos).

Leia -se:

Valor Total da Despesa: O valor total mensal para o lote 6 é de R\$ 16.819,44 (Dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) e anual de R\$ 201.833,28 (Duzentos e um mil, oitocentos e trinta e reais e vinte e oito centavos).

Alto Alegre – RR, 09 de abril de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre -RR.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:541C85CB

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 016/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**CONTRATADA:** JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ Nº: 04.382.316/0001-46

A Senhora Prefeita Municipal de Amajari/RR, NÚBIA LIMA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou a prorrogação ao contrato Administrativo com a Pessoa Jurídica vencedora do Processo Licitatório nº 014/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DA SEDE, VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO de Amajari/RR.**

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 08/09/2023 e fica estendido até 08/12/2023, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em referência, permanece inalteradas e são pelo presente termo aditivo ratificadas.

ASSINATURA: 08/09/2023
Amajari/RR, 08 de setembro de 2023

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:B850799B

**CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**CONTRATADA:** JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ Nº: 04.382.316/0001-46

A Senhora Prefeita Municipal de Amajari/RR, NÚBIA LIMA, juntamente com a Secretaria Municipal de Licitações e Compras e Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou a prorrogação ao contrato Administrativo com a Pessoa Jurídica vencedora do Processo Licitatório nº 038/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DA SEDE, VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO de Amajari/RR.**

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/01/2025 e fica estendido até 06/01/2026, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em referência, permanece inalteradas e são pelo presente termo aditivo ratificadas.

ASSINATURA: 06/01/2025

Amajari/RR, 06 de janeiro de 2025

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:09DAA6CF

**CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Pregão Presencial nº 015/2025 - SMLC - Processo Administrativo nº 020/2025 – SEMECD

O Município de Amajari/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, conforme atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do Recebimento do Pedidos de Impugnações do pregão em epígrafe interpostos pela empresa: MONTREAL ENGENHARIA LTDA, consoante disposto no art., 164, da Lei nº 14.133/21 e item 3 do edital. Assim, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos das razões em decisão juntada nos autos disposição dos interessados. Portanto, o edital mantém-se inalterados e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Amajari-RR, 14 de abril de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:C8368DBF

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025- SELCO - PROCESSO Nº 089/2025- SMED

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação, Pregão Presencial Nº 005/2025- SELCO - Processo Nº 089/2025- SMED, cujo objeto: O Registro de Preços - SRP, para eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino da educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura de Bonfim/RR.

LICITANTE:	VALOR ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	SITUAÇÃO:
M.Y.M. VIEIRA EIRELI.	R\$ 3.923.905,50	R\$ 3.873.905,50	Adjudicada

ADJUDICO, o objeto da licitação à licitante: M.Y.M. VIEIRA EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90, vencedor, conforme especificação acima, no valor total de R\$ 3.873.905,50 (Três milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos.).

BONFIM/RR, em 14 de abril de 2025.

CIRILO KING.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A73B39D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025- SELCO - PROCESSO Nº 085/2025- SECULT

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Errata da publicação do Pregão Presencial Nº 002/2025- SELCO - Processo Nº 085/2025- SECULT publicado no DOM nº 2367 do dia 31 de março de 2025.

Onde lê-se:

- Data da Assinatura 28/03/2024.

Leia-se:

- Data da Assinatura 28/03/2025.

BONFIM/RR, em 14 de abril 2025

ROMUALDO FEITOSA

Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CC4C8A18

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracará/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº

90013/2025, processo nº 012/2025, do tipo menor preço por LOTE, visando a contratação de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ-RR. ATRAVÉS DA EMENDA ESPECIAL Nº 202340930002- E LEI MUNICIPAL Nº 674/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será Às 09h00min (horário de Local) do dia 30/04/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no <https://www.caracarai.rr.gov.br/> portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.

Caracará- RR, 14 de abril de 2025.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D4BF18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracará/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2025, processo nº 016/2025, do tipo menor preço por ITEM, visando a contratação de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DE FEIRA TIPO PAU DE ARARA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será Às 09h00min (horário de Local) do dia 05/05/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no <https://www.caracarai.rr.gov.br/> portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.

Caracará- RR, 14 de abril de 2025.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:85097BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025 - SEMSA

PROCESSO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2023-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS E CADEIRAS INDIVIDUAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO DE ATIVIDADE: PORTARIA GM/MS N. 3.615 23/04/2024

FONTE DE RECURSO: 2.600.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

RED.: 443**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 300.057,21 (trezentos mil cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 4 da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias**PARTES CONTRATUAIS:****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** E. M. EVANGELISTA – ME**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Caracará-RR, 28 de fevereiro de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 195/2023

Publicado por:

Maria Sonia Garrido Macedo

Código Identificador:4005F1FA**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-A/2025****PROCESSO Nº 008/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025****Contratante:**MUNICÍPIO DE PACARAIMA - CNPJ: 01.612.675/0001-54.**Contratada:** R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.212.684/0001-81.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA E A RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR. Valor: R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 1.500.0000. Data da Assinatura: 31/03/2025.**WALDERY D'AVILA SAMPAIO**

Prefeito Municipal de Pacaraima-RR

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:04E6FE01**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-B/2025****PROCESSO Nº 008/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025****Contratante:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - CNPJ: 30.915.481/0001-26.**Contratada:** R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.212.684/0001-81.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA E A RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA-RR. Valor: R\$ 82.922,40 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 1.500.0000/ 1.540.0000. Data da Assinatura: 31/03/2025.**WALDERY D'AVILA SAMPAIO**

Prefeito Municipal de Pacaraima-RR

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:F4AEFAFD**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-C/2025****PROCESSO Nº 008/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025****Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA - CNPJ: 11.513.131/0001-99.**Contratada:** R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.212.684/0001-81.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA E A RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA-RR. Valor: R\$ 51.267,60 (cinquenta e mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 1.500.0000/ 1.600.0000. Data da Assinatura: 31/03/2025.**WALDERY D'AVILA SAMPAIO**

Prefeito Municipal de Pacaraima-RR

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:F62968F1**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-D/2025****PROCESSO Nº 008/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025****Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA - CNPJ: 14.938.965/0001-34.**Contratada:** R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.212.684/0001-81.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA E A RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA-RR. Valor: R\$ 26.173,20 (vinte e seis mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 1.500.0000/ 1.660.0000/ 1.665.0000. Data da Assinatura: 31/03/2025.**WALDERY D'AVILA SAMPAIO**

Prefeito Municipal de Pacaraima-RR

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:84DEA19F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 7/2025****DECRETO EXECUTIVO Nº 7/2025****PACARAIMA, 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas e racionalização dos gastos públicos municipais;

CONSIDERANDO a crescente demanda por concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o que vem impactando significativamente o orçamento municipal;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar critérios e procedimentos para a concessão de diárias, de modo a garantir maior controle e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a concessão de diárias a todos os servidores públicos municipais, sejam eles pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Pacaraima.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º aplica-se a todas as viagens a serviço, cursos, capacitações, seminários, congressos e demais deslocamentos que ensejem a concessão de diárias, independentemente da fonte de recursos.

Art. 3º Excepcionalmente, a concessão de diárias poderá ser autorizada mediante justificativa expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, com aprovação do Prefeito Municipal, nos casos em que a viagem seja estritamente indispensável ao interesse público relevante e urgente.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria de Fazenda deverão acompanhar o cumprimento deste Decreto e propor, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas de aprimoramento do controle e da normatização das concessões de diárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DECIMO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:7117BAD4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, torna público o e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que o Pregão Presencial SRP n. 032/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA, PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, foi revogada por razões expostas no **PARECER JURÍDICO da lavra da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos autos do processo n. 0414/2024.

São João da Baliza, 14 de abril de 2025.

DAVI ALEXANDRE DOS REIS

Pregoeiro
Matricula n. 3401

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:D17C017B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025– SEMAD

PROCESSO Nº: 156/2025
ENEXIGIBILIDADE Nº: 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, JUNTO À ORGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ESTADUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:04.056.248/0001-25

CONTRATADA: MACRASS COMÉRCIO, ATACADISTA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 01.700.872/0001-25

VALOR DO OBJETO: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 04.122.2100.2006.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00
FONTE DE RECURSOS: RP
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:A0FA88F0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 003/2025 – **DLC/PMC**
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 007/2025-SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO N.º 003/2025**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por item, **MODO DE DISPUTA:** fechado-aberto, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE A PROPOSTA Nº 11856.913000/1240-05.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30/04/2025, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente na internet através do Portal da Transparência (<https://https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi)

na=1). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

Cantá-RR, 14 de abril de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Pregoeiro – DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamily Dos Santos Silva
Código Identificador:D2990D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 –
DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025-SEMSA/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto nº 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO N.º 004/2025**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por grupo, MODO DE DISPUTA: aberto-fechado, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR AS UBS SERRA GRANDE II E TABALASCADA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 11856.913000/1230-14.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/05/2025, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente na internet através do Portal da Transparência (<https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

Cantá-RR, 14 de abril de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Pregoeiro – DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamily Dos Santos Silva
Código Identificador:1829ED88

**GABINETE
SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 021/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, no dia 15 de abril de 2025, em viagem destinada a participar da “1ª etapa do projeto Trilhas da Proteção” articulação pelo direito das Crianças e adolescentes”, Município de Boa Vista-RR, fazendo jus a ½ diária.

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO
Francinalda Silva dos Santos	Assistente social -CREAS	Município de Boa Vista – RR,	15/04/2025
Nilma Barros Oliveira	Orientadora Social-CREAS		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 11 de abril de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES

Secretária Municipal de Assistência e Ação Social

Decreto – Nº 006/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E7AFA7D0

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 004 /2025/CANTÁ

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PROCESSO FISCAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem no processo nº 035/2024, Contrato Nº 012/2025, cujo o objeto é: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gestão do WEB Site e do Portal da Transparência, com a Site, do Município de Cantá/RR.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FELYPE PINTO SALUSTIANO BARROS	31314-2	GESTOR
ELISSANDRO COSTA MARTINS	4513-1	SUPLETE

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO JOSÉ DE CASTRO SANTOS	31313-2	FISCAL
FABIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	31938-1	SUPLETE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos 12 de março de 2025.

Cantá - RR, 11 de março de 2025

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Decreto nº153/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2A693135

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 006, de 02 de abril de 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **DANIELLE DE SOUZA PIMENTEL**, CPF: **75X.XXX.XXX-04**, Digitadora, como **FISCAL** do contrato Nº 08/2024/SEMSA/PMC, para acompanhamento e fiscalização do Processo nº 044/2023/SEMSA/PMC, Pregão Presencial SRP Nº 016/2023-CPL em substituição ao servidor

MARCOS ANTÔNIO ABREU LIMA, CPF nº 32X.XXX.XXX.34, Assessor Especial, com data retroativa a partir de 02 de abril de 2025.

ART.2º - Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO EM PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSPORTES AÉREOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR., A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPLAF E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. Pelo período de 12 meses, até o término do período contratual.

ART.3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

ART.4º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de abril de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:895D0E32

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA PACD Nº 056/2025/PMC/SEMSA/GAB.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores GERLISSON NASCIMENTO DA SILVA Motorista, matrícula 32228-2, JOÃO MOREIRA MATOS JÚNIOR Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 30341-2, ESTER BARBOSA GONÇALVES Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 30338-2, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DE	DATA RETORNO	DE	QTD. DIÁRIAS
Realizar Campanha de Vacinação Antirrábica em municípios do Cantá-RR	Região do Taboca Vila Novo Progresso Vila São Sebastião Vicinais 05,06,08 e Vicinal Tronco	28/04/2025		02/05/2025		4,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 14 de abril de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:5777BCAD

GABINETE

DECRETO Nº 139, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor **ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF 94X.XXX.XXX-34**, Cargo de Professor Nível I, do quadro Seletivo/Contrato Temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D097B427

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Caroebe-RR, e institui e nomeia Comissão Organizadora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROEBE**, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município. Considerando a Portaria MCID 175, de 28 de fevereiro de 2024 e alterações, que aprova o regimento e convoca 6ª CNC;

Considerando a Resolução nº 002, de 15 de abril de 2024 e alterações, que aprova o regimento da 7ª CEC em Roraima;

Considerando o Decreto Nº 190, de 31 de março de 2025, que convoca a 7ª CMC de Caroebe:

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Caroebe - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto Nº 190, de 31 de março de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Caroebe

Cleide Alves de Oliveira
Clayton Lopes da Silva
Regiane Aparecida da Silva Schumar
José Paulo de Souza

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal, referente a Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe-RR, 14 de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito de Caroebe

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAROEBE-RR.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Caroebe-RR:

- I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal, terá as seguintes finalidades:

- I – Indicar prioridades de atuação para União, Estado de Roraima e Município de Caroebe;
- II – Eleger o/a (s) delegados (a) para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
- III - Eleger as entidades Municipais que comporão como membros do Conselho Municipal da Cidade de Caroebe, para novo mandato eletivo até a próxima CMC;
- IV - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
- V – Aprovar propostas para o Município.

Parágrafo único: por entidades entende-se os grupos descritos no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano:** caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social” e os seguintes Eixos Temáticos:

EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e como planejamento das políticas públicas;

EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;

EIXO 3: Grandes temas transversais.

Parágrafo único. Os eixos do debate deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima.

Art. 4º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima, o Município adequando a sua realidade e cultura local.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I**Da Realização**

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal é fator indispensável para a participação de delegados Municipais na 7ª CECRR.

I - A Conferência Municipal da Cidade de Caroebe com data provável para realização nos dias 23 e 24 de abril de 2025, no anexo da Escola Municipal Santa Brunhara (Escola de Tempo Integral), conforme programação a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

II – Para a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades em Caroebe, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora pelo Conselho das Cidades do Município e na sua ausência pelo Governo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 14 do Regimento Nacional e art. 16 RI Estadual.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A 7ª CMC de Caroebe produzirá um relatório final a ser encaminhado a Conferência Estadual de Roraima através da plataforma Redus;

Parágrafo único. Será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias;

Art. 7º A Conferência será presidida pelo (Prefeito ou Secretário da pasta ao qual o conselho está vinculado), que na sua ausência ou eventual impedimento, por representante legal e na falta deste por um membro da comissão Organizadora.

Art. 8º As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades em Caroebe ocorrerá por conta de recursos orçamentários do poder Executivo Municipal através da Secretaria ao qual o Conselho das Cidades está vinculado e patrocínios.

SEÇÃO II**Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

Art. 9º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Caroebe:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- b) a eleição das delegadas e dos delegados Municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades, Regulamento e demais documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e art. ;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

X - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III**Dos Participantes da Conferência Municipal**

Art. 11º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

V – Declaração de situação cadastral do CNPJ.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

§ 5º Só poderão ser habilitados a Delegados as entidades com base de atuação local.

Art. 12º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

IV – Expositores e palestrantes.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art.13º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, (Resolução nº 002, de 15 de abril de 2024 e alterações).

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal, com atesto de frequência especificada no regulamento.

Art. 14º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de Roraima nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 16º A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos do regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 17º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Anexos:

ANEXO II

Nº DE DELEGADOS MUNIPAIS A SEREM ELEITOS PELOS SEGMENTOS PARA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES EM RORAIMA

Município	População IBGE 2022	Total de Delegados	Poder Pub. Mun.	Mov. Popular	Trab.	Empr.	Prof. Acad.	ONG'S
Caroebe	10.656	9	3	2	1	1	1	1

Fonte: DOE Nº 4818, 03 de dezembro de 2024.

ANEXO III

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento	Nome

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Caroebe-RR _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:730F2054

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA PACD Nº 055/2025/PMC/SEMSA/GAB.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CARLOS WENDELL COSTA SILVA Motorista, matrícula 31588-3, JOÃO MOREIRA MATOS JÚNIOR Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 30341-2, ESTER BARBOSA GONÇALVES Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 30338-2**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QTD. DIÁRIAS
Realizar Campanha de Vacinação Antirrábica em vicinais do município de Cantá-RR	Vicinal 09 Vila Rodrigo Vila Jerusalém Vila Caxias Vila Monte Horebe Vila Santa Luzia	21/04/2025	25/04/2025	4,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 14 de abril de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D0EFF9E0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
LEI 344/2023 - LDO 2024

LEI MUNICIPAL Nº 344/2023/GAB/PMLS
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

James Moreira Batista, Prefeito do Município de São Luiz, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Luiz, Estado de Roraima, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2024.

Art. 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 72 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Luiz-RR para exercício de 2024, compreendendo:

1. Das Prioridades e Metas da Administração;
2. Da estrutura e organização dos Orçamentos;
3. Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
4. Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
5. Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
6. Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
7. Do Controle da Despesa Pública
8. Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIA integrantes desta lei.

Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2024, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

1. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
2. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
3. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
4. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

5. Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
6. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
7. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
8. Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º - O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

1. Orçamento Fiscal e
2. Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º - A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I- 71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;
- II- 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- III- 90 - Aplicações diretas;
- IV- 20 – Transferência a união;
- V- 30 – Transferência ao Estado;
- VI- 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou.
- VII- A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º - A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

- I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
- II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos
- IV- Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- V- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI- Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.
- VII- A manutenção e conservação do patrimônio público.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária de 2024 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

1. Texto da lei;
2. Quadros orçamentários consolidados;
3. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
4. Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

1. Evolução da receita do tesouro;
2. Evolução da despesa do tesouro;
3. Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
4. Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
5. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
6. Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
7. Demonstrativo da despesa por fonte;
8. Consolidação dos quadros orçamentários;
9. Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
10. Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
11. Demonstrativo da despesa por modalidade;
12. Demonstrativo da despesa por elemento;
13. Demonstrativo da despesa por função;
14. Demonstrativo da despesa por sub-função;
15. Demonstrativo da despesa por programa;
16. Outros demonstrativos:
 - A) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
 - B) Programa de trabalho;
 - C) Natureza da receita.

Art. 10 - O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2024.

Art. 11 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

1. Compatíveis com a presente lei;
 2. Compatíveis com o Plano Plurianual;
 3. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
 - a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
 - c) Transferências tributárias constitucionais;
 - d) Limite mínimo de reserva de contingência;
- IV – relacionadas:
- a) Com correção de erros ou omissões;
 - b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

- I- A proposta da Lei Orçamentária;
- II- A Lei Orçamentária de 2024 e seus Anexos;
- III- A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2024-2025.

Art. 15 - O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o Artigo 100, § 1o, da Constituição Federal, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

- I- Número da ação originária;
- II- Data do ajuizamento da ação originária;
- III- Número do precatório;
- IV- Tipo de causa julgada;
- V- Data da autuação do precatório;
- VI- Nome do beneficiário;
- VII- Valor do precatório a ser pago; e
- VIII- Data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o caput deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município / Assessoria Jurídica do Município.

Art. 16 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerência orçamentária, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 17 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II. Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19 - Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após análise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II. - Atender contra partida de convênios;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 21 - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II. A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada por fonte de recursos;

III. A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

IV. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

V. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

VI. O município aplicará pelo menos 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior em ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objetivando a ampliação das políticas de assistência social e o combate à pobreza.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2024, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101.

Art. 24 - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa. Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 25 - No exercício de 2024, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e

II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 28 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30 - Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 31 - A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, da Controladoria Geral do Município ou Órgão Equivalente, e da Procuradoria Geral do Município ou Órgão Equivalente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 33 - A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

1. número da ação originária;
2. data do ajuizamento da ação originária;
3. número do precatório;
4. natureza da despesa: se alimentar ou comum;
5. data da autuação do precatório;
6. nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
7. valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
8. data de atualização do valor requisitado;
9. órgão ou entidade devedora;
10. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34 - O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda do Município.

Art. 35 - A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36 - O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I- Limitação das despesas com:

- a) Aquisição de equipamentos;
- b) Inversões e investimentos em obras;
- c) Horas extraordinárias;
- d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II- Redução percentual das despesas com:

- a) Aquisição de materiais de consumo;
- b) Contratação de serviços de terceiros;
- c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 40 - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, até 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao caput deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 43 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas do TCER/RR.

Art. 44 - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instruções Normativas do TCE/RR.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 46 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Pagamento do serviço da dívida;

III- Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;

IV- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;

V- As operações oficiais de crédito;

VI- Convênios e contrapartidas.

Art. 47 - Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 48 - Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Assessoria de Convênios.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ – RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
Programa Descrição									
0001 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								1	1.197.000,00
	010100 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ								
		2001 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								1	63.000,00
	010100 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ								
		2001 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									1.260.000,00
Programa Descrição									
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								1	194.102,59

	020200 GABINETE DO PREFEITO								
		3004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								1	1,10
	020200 GABINETE DO PREFEITO								
		3004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								1	166.165,80
	020200 GABINETE DO PREFEITO								
		3005 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								60	276.938,60
	021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		3020 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									9.914.365,80
Programa Descrição									
0669 PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								1	3.735.927,32
	021100 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		3026 REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE VAQUEJADA E DA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS							
			23 Comércio e Serviços						
				691 Promoção Comercial					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:										3.735.927,32
Programa Descrição										
0710 ESTRADAS VICINAIS										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								100	38.772,35	
	021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
		3017 RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS - CIDE								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								100	1,10	
	021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
		3017 RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS - CIDE								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										38.773,45
Programa Descrição										
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ								100	476.234,72	
	909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
		9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
			99 Reserva de Contingência							
				999 Reserva de Contingência						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Total Geral do Programa:										476.234,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ - RR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100%	RCL(b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100%	RCL(c/RCL)x100
Receita Total	61.766.270,59	59.758.866,80	0,00080	213,13220	63.773.674,38	61.701.029,97	0,00080	215,74410	66.005.752,99	63.695.551,63	0,66140	182,08070
Receitas Primárias (I)	59.123.125,09	57.201.623,53	0,00070	204,01170	61.044.626,65	59.060.676,29	0,00070	206,51190	63.181.188,59	60.969.846,98	0,63310	174,28900
Receitas Primárias Correntes	31.183.601,95	30.170.134,89	0,00040	107,60290	32.197.069,01	31.150.664,27	0,00040	108,92160	33.323.966,43	32.157.627,60	0,33390	91,92610
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.048.528,41	1.981.951,24	0,00000	7,06870	2.115.105,58	2.046.364,65	0,00000	7,15530	2.189.134,28	2.112.514,58	0,02190	6,03890
Transferências Correntes	29.091.568,28	28.146.092,31	0,00040	100,38410	30.037.044,25	29.060.840,31	0,00040	101,61430	31.088.340,80	30.000.248,87	0,31150	85,75900

Demais Receitas Primárias Correntes	43.505,26	42.091,34	0,00000	0,15010	44.919,18	43.459,31	0,00000	0,15200	46.491,35	44.864,15	0,00050	0,12820
Receitas Primárias de Capital	27.939.523,14	27.031.488,64	0,00030	96,40880	28.847.557,64	27.910.012,02	0,00030	97,59030	29.857.222,16	28.812.219,38	0,29920	82,36290
Despesa Total	75.488.209,30	73.034.842,50	0,00090	260,48140	77.941.576,10	75.408.474,88	0,00090	263,67360	80.669.531,27	77.846.097,67	0,80830	222,53160
Despesas Primárias (II)	76.793.361,22	74.297.576,98	0,00090	264,98510	79.289.145,46	76.712.248,23	0,00090	268,23240	82.064.265,55	79.192.016,26	0,82240	226,37910
Despesas Primárias Correntes	42.867.797,05	41.474.593,65	0,00050	147,92070	44.261.000,45	42.822.517,94	0,00050	149,73340	45.810.135,47	44.206.780,73	0,45910	126,37000
Pessoal e Encargos Sociais	17.795.984,75	17.217.615,25	0,00020	61,40730	18.374.354,25	17.777.187,74	0,00020	62,15980	19.017.456,65	18.351.845,67	0,19060	52,46080
Outras Despesas Correntes	25.071.812,30	24.256.978,40	0,00030	86,51340	25.886.646,20	25.045.330,20	0,00030	87,57360	26.792.678,82	25.854.935,06	0,26850	73,90920
Despesas Primárias de Capital	32.227.067,24	31.179.687,55	0,00040	111,20350	33.274.446,93	32.193.027,40	0,00040	112,56630	34.439.052,57	33.233.685,73	0,34510	95,00210
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.698.496,93	1.643.295,78	0,00000	5,86090	1.753.698,08	1.696.702,89	0,00000	5,93270	1.815.077,51	1.751.549,80	0,01820	5,00700
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-17.670.236,13	-17.095.953,45	-0,00020	-60,97340	-18.244.518,81	-17.651.571,94	-0,00020	-61,72050	-18.883.076,96	-18.222.169,28	-0,18930	-52,09010
Dívida Pública Consolidada	1.920.594,00	1.858.174,70	0,00000	6,62720	1.983.013,30	1.918.565,37	0,00000	6,70850	2.052.418,77	1.980.584,11	0,02060	5,66170
Dívida Consolidada Líquida	-4.966.687,13	-4.805.269,80	-0,00010	-17,13820	-5.128.104,46	-4.961.441,07	-0,00010	-17,34820	-5.307.588,12	-5.121.822,53	-0,05320	-14,64130
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-15.928.233,94	-15.410.566,34	-0,00020	-54,96230	-161.417,33	-156.171,27	0,00000	-0,21000	-179.483,66	-160.381,46	-0,05310	2,70690

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 12/abr/2023 21h e 23m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	MetasPrevistas 2022 (a)	% PIB	% RCL	MetasRealizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	44.291.173,14	37,10910	135,32910	59.760.918,28	50,07030	182,59590	15.469.745,14	34,93000	
Receitas Primárias (I)	44.289.673,14	37,10780	135,32450	57.203.587,22	47,92760	174,78220	12.913.914,08	29,16000	
Despesa Total	118.972.952,84	99,68070	363,51480	73.037.349,73	61,19390	223,16130	-45.935.603,11	-38,61000	
Despesas Primárias (II)	118.580.652,37	99,35200	362,31620	72.656.775,37	60,87500	221,99850	-45.923.877,00	-38,73000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-74.290.979,23	-62,24420	-226,99170	-15.453.188,15	-12,94740	-47,21630	58.837.791,08	-79,19910	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.314.622,35	1,93930	7,07220	1.920.594,00	1,60920	5,86830	-394.028,35	-17,02000	
Dívida Consolidada Líquida(DL)	-22.340.704,06	-18,71800	-68,26070	-4.966.687,13	-4,16130	-15,17540	17.374.016,93	-77,77000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	281.917,76	0,23620	0,86140	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 12/abr/2023 21h e 24m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	29.725.406,89	33.413.566,93	12,41	52.963.304,17	58,51	61.766.270,59	16,62	63.773.674,39	3,25	66.005.752,99	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	26.503.828,62	39.314.115,58	48,33	37.153.197,06	-5,50	75.488.209,30	103,18	77.941.576,10	3,25	80.669.531,26	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	28.634.484,45	32.160.558,17	12,31	51.241.996,78	59,33	59.758.866,80	16,62	61.701.029,97	3,25	63.695.551,64	3,23
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	25.531.138,11	37.839.836,25	48,21	35.945.718,16	-5,01	73.034.842,49	103,18	75.408.474,88	3,25	77.846.097,67	3,23
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 12/abr/2023 21h e 24m"											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ - RR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2024							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							RS 1,00
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	97.693.539,95	100,000	80.712.272,46	100,000	56.210.219,75	100,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	97.693.539,95	100,00	80.712.272,46	100,00	56.210.219,75	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 12/abr/2023 21h e 25m"							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ - RR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + IIIh)	(h) = ((Ib – II e) + IIIi)	(i) = (Ic – II f)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 12/abr/2023 21h e 25m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ - RR			
LEI DE DIRETRIZES			
ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020

VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ - RR			
Page 2 of 3			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ – RR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII – XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 12/abr/2023 21h e 25m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ - RR Page 1 of 1						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			RS 1,00			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		NÃO HAVERÁ RENÚNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 12/abr/2023 21h e 27m"						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ - RR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024

Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	150.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	650.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	750.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	750.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 11/abr/2023 21h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ – RR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	USO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	LLIMITAÇÃO DE EMPENHO	500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	3.000.000,00	TOTAL	3.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, Data/hora da emissão: 11/abr/2023 21h e 36m"

Publicado por:
 Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:B221E505

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

95. 3624-2769

diariooficial@amr.org.br

